



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A N.º. 491/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO, RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de execução, acompanhamento, monitoramento prestação de contas dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Débora Pereira Barbosa Improta - Presidente;

II - Fabrini da Silva Souza Moreira;

III - Hamilton José do Nascimento;

IV - Ramon Muller Fraga da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaborar, acompanhar e executar os editais e demais instrumentos relacionados à PNAB;

II - Promover o acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos contemplados;

III - Realizar reuniões técnicas e administrativas necessárias à execução da política pública;

IV - Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos necessários;

V - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes, metas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

VI - Organizar, acompanhar e consolidar a documentação necessária à prestação de contas dos recursos recebidos;

VII - Adotar as medidas necessárias para assegurar a regular execução da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal.

Art. 4º Aos membros da Comissão será concedido pró-labore, no valor correspondente a 0,5 UFIRC por participação em reunião devidamente registrada em ata, limitado ao máximo de 04 (quatro) reuniões mensais.

Art. 5º A Comissão terá vigência a partir da publicação desta Portaria e permanecerá em atividade até a conclusão de todas as etapas de execução da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo o encerramento dos procedimentos administrativos, a elaboração e o envio da prestação de contas final, bem como sua aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 6º As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

Rio Claro/RJ, 29 de junho de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito